



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PROJETO DE LEI Nº 023/2021

DE: 05 DE MAIO DE 2021

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR BENFEITORIAS A EDER BRUCH MORAES - ME DE BEM MÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAXWELL SCAPINI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

## LEI

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, na forma da lei, a indenizar as benfeitorias realizadas por **EDER BRUCH MORAES ME**, inscrito no CNPJ sob n.19.234.496/0001-96, equivalente a um bem móvel/barracão de 375m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de estrutura pré-moldada de concreto com fechamento misto em estrutura metálica e alvenaria de vedação, edificada sobre o lote urbano nº 13-B- da quadra 12 do imóvel Andrada, do Distrito de Alto Alegra do Iguaçu e de propriedade do município de Capitão Leônidas Marques, matriculado sob nº 20.751 do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR, sem averbação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor da indenização do prédio descrito no *caput* é de R\$ 77.553,47 (setenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme parecer técnico e laudo de avaliação elaborado pela comissão constituída por profissionais da área de engenharia do município, nomeada via Decreto Municipal 164/2019.

**ART. 2º** - Autoriza a abertura de Credito Especial no orçamento de 2021 com a seguinte especificação.

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda

17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.1012.2.198 – Manutenção das Atividades da Indústria

4.4.90.93.00.00 – Indenizações Restituições.....R\$ 77.553,47 (setenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos)

**ART. 3º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda

17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.1012.1.464 – Construção de Barracões Industriais

4.4.90.93.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 77.553,47 (setenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos)

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Capitão L. Marques/PR, 05 de maio de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa primeiramente atender a uma solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico turismo e renda, que, apurou diversos pedidos de concessão de incentivo para implantação de indústrias.

Dentre os pedidos, grande maioria envolve requerimento de concessão de barracão para instalação de indústrias, incentivo este que é deficitário em nosso município, eis que, todos os barracões existentes se encontram ocupados.

Compete ao município analisar os pedidos que envolvam incentivos, apurar a existência de bens e elaborar diretrizes que fomente a economia local e viabilize a geração de empregos, bem como, arrecadação de receita.

Para tanto, apurou-se a existência de um barracão edificado sob área pública, atualmente em desuso e objeto de requerimento junto a esta municipalidade, qual foi imposto ao crivo de comissão específica a fim de que fosse averiguada a existência de interesse público em sua aquisição mediante reparação, e disponibilidade orçamentária.

Visando aplicar a legislação de incentivo e contemplar os que dela fazem jus, foi atestado a utilidade pública do bem, qual poderá abrigar nova indústria e possibilitar o uso de um terreno público, cuja edificação irregular está até o presente momento em desuso e de certo modo, embaraçando a utilidade do bem.

O Requerimento apresentado pelo edificador, comprovam ter sido ele o responsável pelo custo dispensado com a edificação, e, demonstrou mediante protocolo de requerimento a intenção/aceite em perceber a indenização devida.

Foi apurada pelo Departamento de engenharia a avaliação do bem no importe de R\$ 77.553,47 (setenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme documento em anexo. Comparando o valor a ser pago com o valor atual de uma edificação do mesmo porte e condição, que seria o dobro do valor avaliado, a aquisição do bem em questão, representa aos cofres públicos uma economia considerável e ainda atende às necessidades latentes, sendo mecanismo hábil a proporcionar o fomento da economia local com instalação de outra empresa e geração de empregos.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Assim, propõe-se uma medida que visa a sanar a problemática e proporcionar aplicação da legislação municipal do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP nº 2278/2017, em observância a demanda existente e os valores praticados em mercado.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Capitão L. Marques/PR, 05 de maio de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal